

O Covid-Check obrigatório nas empresas chega ao fim. **Atualização.**

Nesta sexta-feira, 11 de fevereiro, a Câmara dos Deputados prepara-se para votar a última versão da lei Covid-19, que, a par de outras (abolição dos regimes 2G e 2G+, passa a vigorar apenas o regime 3G; possibilidade dos estabelecimentos do setor HoReCa e discotecas ficarem abertos até depois das 23h) prevê também que o regime obrigatório Covid-Check nas empresas, introduzido em 15 de janeiro de 2022, chegue ao fim, tornando-se o Covid-Check opcional.

A entrada em vigor destas medidas é imediata assim que a nova lei for publicada, logo que tenha sido aprovada pela Câmara dos Deputados. As novas medidas deverão entrar em vigor na noite de 11 de fevereiro de 2022 e, o mais tardar, em 12 de fevereiro de 2022.

Como o Governo não quis abandonar totalmente o Covid-Check no local de trabalho, este volta assim a ser opcional.

No entanto, na sequência da insistência do OGBL e de outros sindicatos representativos a nível nacional, o quadro legal e as condições negociadas em dezembro de 2021, permanecem em vigor.

Ao contrário do primeiro Covid-Check opcional introduzido em 1 de novembro, a nova lei continua a incluir duas garantias essenciais para os trabalhadores:

- 1) o Covid-Check não pode ser motivo de despedimento
- 2) a cobertura da segurança social é mantida.

Os sindicatos pediram também que o Covid-Check opcional emanasse sempre de uma **co-decisão entre o trabalhador e a entidade patronal, isto nas empresas que disponham de uma delegação do pessoal (representantes dos trabalhadores) – ou seja, nas empresas com pelo menos 15 trabalhadores**. Na sequência de observações legísticas por parte do Conselho de Estado, a opção de co-decisão foi retirada do

projeto de lei, mas foi objeto de um acordo tripartido separado, assinado em 11 de fevereiro de 2022 entre a OGBL, o LCGB, a UEL e o Governo.

Este acordo apenas abrange os trabalhadores de direito privado. Foi alcançado um acordo em separado para a Função Pública, que prevê que o regime de Covid-Check obrigatório permaneça em vigor para todos os funcionários públicos e empregados estatais. A OGBL não esteve envolvida nessas discussões.

Assim, a direção da uma entidade patronal deve contactar a delegação do pessoal da sua empresa o mais rapidamente possível se deseja continuar a aplicar o regime de Covid-Check para além do dia 11 de fevereiro de 2022. Caso contrário, ou no caso de um parecer negativo da delegação, o Covid-Check termina nessa empresa.

A OGBL não dá quaisquer instruções às delegações do pessoal para aceitarem ou recusarem o Covid-Check opcional nas empresas. A OGBL considera que os delegados do pessoal são os mais próximos do terreno e que são assim os que estão em melhor posição para avaliar se o regime de Covid-Check na empresa funcionou ou não, se a prolongação da medida corresponde aos desejos dos trabalhadores ou não, e se o Covid-Check é ou não adequado à atividade da empresa.

Mas obviamente, todas as delegações do pessoal podem contactar o seu secretário central responsável se tiverem dúvidas ou questões sobre as novas disposições ou se encontram dificuldades nas discussões com a sua entidade patronal.

Atualização 11/02: Um período adicional de, no máximo, 15 dias pode ser previsto, a partir do dia 11 de fevereiro, para permitir às entidades patronais e às delegações do pessoal de chegarem a um acordo (ou não). O Covid-Check obrigatório termina assim que a decisão for tomada e, o mais tardar, no final deste período de transição.